



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº120/2022

Ilha Comprida, 10 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima no serão cobertos com o saldo na conta vinculada da Secretaria de Estado da Educação, para o Transporte Escolar (1) e para a Merenda Escolar (3), e o excesso de arrecadação do exercício corrente para o Transporte Escolar (2).

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO
11 / 10 / 2022
Hora: 14 : 48
Rander

PROJ. Nº 120/2022



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 120/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$126.741,59 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	200.005	(01)	18.345,62
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J.	02	200.005	(02)	21.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	92	200.005	(01)	70.586,26
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	230.002	(03)	16.809,71
TOTAL					R\$ 126.741,59

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima no serão cobertos com o saldo na conta vinculada da Secretaria de Estado da Educação, para o Transporte Escolar (1) e para a Merenda Escolar (3), e o excesso de arrecadação do exercício corrente para o Transporte Escolar (2).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJ. LEI 120/2022